



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Nazaré

**CLÁUSULA DÉCIMA - O CONTRATADO** se obriga a divulgar e fazer cumprir o conteúdo do presente Contrato por todas as dependências do **CONTRATADO**, localizadas no Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CONTRATANTE** se obriga a:

- Providenciar a publicação do presente contrato, exigida no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, para fins de sua validade e eficácia;
- Divulgar e fazer cumprir o conteúdo do presente Contrato por todos os órgãos da administração pública direta;
- Credenciar servidores das Secretarias de Finanças, Educação e Saúde para responder, perante o **CONTRATADO**, pela condução e cumprimento das condições estabelecidas no presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato** terá validade por 5 (cinco) anos e facultado a qualquer das partes rescindi-lo, mediante prévio aviso à outra parte, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, operando-se a rescisão obrigatoriamente, por Termo de Denúncia Contratual, o qual disporá sobre as responsabilidades remanescentes e forma de liquidação das pendências.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As partes não poderão rescindir o presente Contrato, de forma imotivada, antes do decurso do prazo mínimo de 90 (noventa) dias da data de assinatura do presente instrumento, sem prejuízo do prévio aviso na forma desta Cláusula.

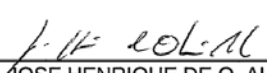
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Uma vez operada a rescisão, nenhuma das partes poderá postular da outra indenização ou vantagem de qualquer natureza, com exceção das disposições previstas e pactuadas no Termo de Denúncia Contratual ou as expressamente admitidas pela Lei 8.666/93.


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o foro da cidade de Campo Maior – PI, como sendo competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos e acordados, o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, declarando conhecer o inteiro teor deste Contrato, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.


Campo Maior – PI, 26 de dezembro de 2013

Pelo **MUNICÍPIO**


  
JOSE HENRIQUE DE O. ALVES  
Prefeito Municipal

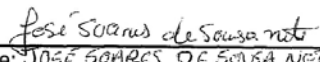
  
OBERDAN RODRIGUES DA SILVA  
Secretário de Finanças

Pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**

  
LUCIVALDO JOSÉ DE MOURA ARAÚJO BEZERRA

TESTEMUNHAS

  
Nome: NILSON CARNEIRO DA SILVA  
CPF: 000.584.027-65

  
Nome: JOSÉ SOARES DE SOUSA NETO  
CPF: 026.987.153-59



LEI Nº 1.766, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Banda Musical Santa Cecília e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Oeiras, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Oeiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.


**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Banda Musical Santa Cecília, objetivando o reconhecimento e manutenção dos corpos artísticos da Banda Santa Cecília, bem como do projeto de desenvolvimento de uma sociedade musical na Cidade de Oeiras- Estado do Piauí.

**Art. 2º** O convênio será firmado nos termos da minuta anexa, a qual faz parte integrante e constitui anexo único desta Lei.

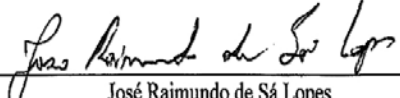
**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

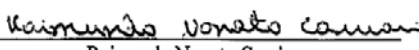
Prefeitura Municipal de Oeiras- PI, 05 de Dezembro de 2013.

  
LUKANO ARAÚJO COSTA DOS REIS SÁ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
José Raimundo de Sá Lopes  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Mural da Prefeitura Municipal de Oeiras, aos cinco de dezembro de dois mil e treze.

  
Raimundo Nonato Cassiano  
Chefe de Gabinete